

DECLARAÇÃO ANUAL DO CONTADOR

Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e às respectivas notas explicativas da Universidade Federal de Jataí – UFJ (Órgão 26453 / UG 156678), referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025.

A presente declaração expressa a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2025, em conformidade com a Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil, constante do Manual SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As demonstrações contábeis, compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e respectivas notas explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2025, estão, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual SIAFI, **exceto** no que se refere aos assuntos descritos a seguir:

a) Restrição 634 – Falta de Avaliação dos Bens Móveis, Imóveis, Intangíveis e Outros / Inconsistências no Ativo Imobilizado.

Descrição/Justificativas:

O conjunto dos bens móveis e imóveis da UFJ não passou, em sua totalidade, por ajustes de valores decorrentes de reavaliação ou de redução ao valor recuperável (*impairment*), tampouco foi realizado inventário patrimonial completo. Ademais, existem ativos imobilizados em posse da UFJ que ainda não se encontram registrados na contabilidade da instituição.

Tais bens pertenciam à antiga Regional Jataí da Universidade Federal de Goiás (UFG) e permanecem registrados naquela instituição, estando prevista sua transferência para a UFJ, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 13.635/2018, que instituiu a Universidade Federal de Jataí. Dessa forma, não é possível assegurar que o subgrupo “Imobilizado” represente, com fidedignidade, a realidade patrimonial da UFJ.

Providências:

Encontra-se em tramitação o processo SEI nº 23070.043198/2020-40, que trata da transferência dos bens patrimoniais da UFG para a UFJ. As áreas responsáveis estão adotando as medidas necessárias para a conclusão da referida transferência, que se dará por meio de doação. Além disso, está em andamento a implantação do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIADS), cuja conclusão é prevista para 2025, o que deverá proporcionar significativa melhoria na gestão e no controle patrimonial, com informações mais tempestivas e fidedignas.

b) Restrição 698 – Divergências entre Valores Registrados na Folha de Pagamento e Relatórios

Descrição/Justificativas:

Foram identificadas divergências entre os valores apropriados contabilmente em decorrência da folha de pagamento e aqueles constantes nos relatórios emitidos pela área/sistema de recursos humanos, o que compromete a qualidade das informações contábeis relativas à apropriação da folha.

A principal causa da restrição refere-se à ausência de apropriação mensal, pelo regime de competência, do duodécimo de férias (remuneração no período de férias), referente ao mês de dezembro e a outros meses do exercício de 2024, em desacordo com o item 5.3.1.5 da Macrofunção 021142 – Folha de Pagamento. Essa situação foi mencionada nas notas explicativas do 1º, 2º e 3º trimestres de 2025.

Adicionalmente, foram constatados registros relacionados à liquidação da folha de pagamento efetuados fora do período de competência ao longo do exercício de 2025. Assim, não é possível assegurar que as contas “Adiantamento de Férias” e “Férias a Pagar”, bem como as respectivas contas de Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD), representem adequadamente a realidade.

Providências:

As providências necessárias foram adotadas e as pendências regularizadas no último trimestre do exercício de 2025.

c) Restrição 315 – Falta de Conformidade dos Registros de Gestão

Descrição/Justificativas:

A restrição ocorre quando a Unidade Gestora deixa de registrar a Conformidade de Registros de Gestão referente aos registros realizados pela própria unidade. No exercício de 2025, verificou-se a recorrência dessa situação, em razão da ausência de registro da conformidade.

A gestão da UFJ informou que ocorreram instabilidades na rede de energia elétrica da instituição e no município de Jataí, o que teria prejudicado a realização tempestiva dos registros de conformidade.

Providências:

Ao longo do exercício, os gestores da UFJ foram devidamente informados acerca da restrição. A autoridade responsável foi cientificada de que a não realização da Conformidade de Registros de Gestão acarreta restrição contábil no mês da ocorrência. A gestão informou, ainda, que os responsáveis estão adotando a prática de realizar a conformidade diariamente, em vez do intervalo máximo de três dias permitido pelo SIAFI. A situação foi regularizada nos meses de novembro e dezembro de 2025.

e) Restrição 302 – Falta ou Atraso na Remessa do Relatório de Movimentação de Almoxarifado (RMA)

Descrição/Justificativas:

A não remessa do Relatório de Movimentação de Almoxarifado (RMA) à Setorial de Contabilidade impossibilita o adequado acompanhamento e controle da gestão patrimonial de estoques. O Departamento de Materiais e Patrimônio (DMP-UFJ) não encaminhou o RMA ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF-UFJ), comprometendo os procedimentos de registro, análise e conciliação contábil.

Em decorrência disso, não foi possível realizar a conciliação entre os saldos do almoxarifado e os saldos registrados no SIAFI, razão pela qual não se pode assegurar que o subgrupo “Estoques” represente, com fidedignidade, a realidade patrimonial.

Como justificativa, a gestão informou que, em razão do processo de desmembramento da UFJ, diversos procedimentos anteriormente automatizados no SIPAC passaram a ser executados de forma manual. Foram relatadas, ainda, pendências junto à instituição tutora (UFG), como a transferência de bens patrimoniais, o que dificultou a elaboração e o envio tempestivo do RMA.

Providências:

Com a implantação do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIADS), prevista para conclusão em 2025, as inconsistências foram gradualmente reduzidas e posteriormente sanadas.

Documento assinado digitalmente
 MARILIA PARANAIBA FERREIRA
Data: 03/02/2026 09:32:06-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Marilia Paranaíba Ferreira
Contadora Responsável
CRC n° GO-022340/O-6

Jataí, 03 de fevereiro de 2026